

**PROGRAMA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E  
MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA PESQUISA NAS  
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO MARANHÃO  
EDITAL FAPEMA Nº 024 / 2015 - INFRA**

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação através da linha de ação “**Mais Ciência**”, e no âmbito do programa “**PROLAB**”, tornam público o presente Edital nº 024 / 2015 e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVOS**

O presente edital tem por objetivo apoiar a implantação, manutenção e recuperação de equipamentos e da infraestrutura física destinadas a modernização e melhoria da infraestrutura de pesquisa em Instituições públicas de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado do Maranhão.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** Os recursos financeiros destinados ao presente edital totalizam R\$ **1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, oriundos do Governo do Estado do Maranhão, a serem pagos em duas ou mais parcelas, podendo, a critério da Diretoria Executiva da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação.

- 2.2** Cada proposta poderá ter o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e duração máxima para sua execução de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.
- 2.3** Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos aplicados por este edital deverão ser reservados às instituições de ensino superior e/ou pesquisa públicas do Estado do Maranhão. Em casos de não classificação de propostas a ponto de não se atingir o total do recurso reservado, serão contempladas propostas das demais instituições de ensino superior e / ou pesquisa públicas sediadas no Maranhão.

### **3. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

#### **3.1 Dos Itens Financiáveis**

São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Maranhão, compreendendo:

##### **3.1.1 Despesas de capital:**

- a.** Obras de infraestrutura do tipo melhoria e reforma do espaço físico existente, desde que devidamente autorizadas pela instituição beneficiada (Pro-reitores ou Diretores de Centro);
- b.** Aquisição de equipamentos para estruturação laboratorial;

##### **3.1.2 Despesas de custeio:**

- a.** Despesas com instalações de equipamentos;
- b.** Aquisição de componentes ou peças de reposição para equipamentos;
- c.** Conserto de equipamentos;
- d.** Manutenção e limpeza de equipamentos;
- e.** Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

#### **3.2 Dos Itens não Financiáveis**

- a.** Pagamento, a qualquer título, sobretudo como forma de contratação ou complementação salarial, à servidor da administração pública,

funcionários técnico-administrativos, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, mesmo que por serviços de consultoria ou assistência técnica;

- b.** Despesas de custeio, tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia, similares e despesas com material de consumo e reagentes para laboratório, estas entendidas como contrapartida obrigatória da instituição;
- c.** Pagamento de bolsas de qualquer natureza;
- d.** Aquisição de veículos automotores;
- e.** Recursos para reforma de salas de aulas.

**3.3** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade dos itens solicitados, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio.

**3.4** As propostas com solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverão, obrigatoriamente, apresentar projeto básico ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais – áreas construídas, padrões construtivos, planta baixa e orçamento sintético das obras e serviços.

#### **4. ELEGIBILIDADES E RESTRIÇÕES**

**4.1** São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com vínculo empregatício com as instituições públicas de ensino superior e/ou pesquisa, dentre os quais deverá ser nomeado um coordenador e um vice-coordenador, sendo os demais participantes considerados como pesquisadores associados.

**4.2** As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador de cada equipe proponente, com anuência explícita da Direção de sua instituição de origem.

**4.3** O coordenador, vice-coordenador e os pesquisadores associados devem ter o grau de doutor. Deverão estar ativa e produtivamente envolvidos em

pesquisa relevante para a proposta e não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas ao presente edital.

- 4.4** Os projetos deverão refletir a necessidade da manutenção de equipamentos ou da realização de obras de infraestrutura para a execução de um conjunto articulado de linhas de pesquisa.
- 4.5** As metas a serem atingidas pela proposta deverão ser explicitadas em separado, enfatizando o desenvolvimento institucional, de modo a permitir o seu acompanhamento e avaliação.
- 4.6** Os coordenadores de projetos contemplados em versão anterior deste edital que ainda não tenham prestado contas (técnicas e financeiras) junto a FAPEMA até a data limite de submissão online não poderão submeter novas propostas neste edital.

## **5. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Data</b>
Submissão <i>Online</i> (inscrição)	09/09/2015
Divulgação do Resultado	24/09/2015
Envio da Documentação Impressa	Até 15 dias após a divulgação dos resultados
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 22/10/2015

## **6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 6.1** As propostas deverão ser encaminhadas à FAPEMA sob a forma de projeto, na forma online e, se aprovadas, na forma impressas, seguindo as datas do cronograma (item 5) e as instruções abaixo:
- 6.2** As propostas devem apresentar orçamento detalhado dos itens imprescindíveis à realização das atividades previstas nos projetos. É essencial que sejam anexadas as propostas de fornecedores, com clara indicação da empresa ou do prestador de serviço. A não apresentação das propostas de fornecedores invalidará a solicitação.
- 6.3** **Submissão *Online***  
As inscrições serão realizadas online, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível na página da FAPEMA no endereço eletrônico [www.fapema.br/](http://www.fapema.br/).

- 6.3.1** Ainda na Plataforma Patronage deverão ser anexados os documentos obrigatórios referentes à proposta, sempre em formato “PDF”, com tamanho máximo de 2 *megabytes* cada, conforme listagem que segue:
- a. Projeto** - planejado para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga, e deverá ter no máximo, 20 (vinte) páginas e conter, obrigatoriamente, na ordem, os seguintes itens: resumo (entre 250 e 350 palavras), introdução, objetivos, método, metas, justificativa para a manutenção de material permanente ou equipamentos, resultados esperados, bibliografia relacionada ao projeto, cronograma de execução para as despesas de custeio e capital;
  - b. Orçamento detalhado e justificado**, com as despesas relevantes ao desenvolvimento da proposta;
  - c. Currículo do proponente no modelo Lattes (CNPq);**
  - d. Produção científica do proponente e pesquisadores associados** – Tabela ou planilha quantitativa com resumo da produção técnico-científica, a partir de 2010, contendo os seguintes indicadores: trabalhos publicados em revistas internacionais e nacionais classificadas pelo Qualis da CAPES ou com fator de impacto; livros e capítulos de livros publicados; patentes concedidas ou depositadas; orientações em andamento e concluídas de iniciação científica, mestrado e doutorado, e outras produções acadêmicas julgadas relevantes.
  - e. Cópia dos documentos identidade e CPF, do proponente;**
- 6.3.2** Após o preenchimento e a inclusão dos anexos o formulário deverá ser impresso e assinado, para posterior envio à FAPEMA;
- 6.3.3** A inscrição eletrônica será considerada efetivada pela geração do recibo de envio.
- 6.3.4** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

**6.3.5** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**6.4 Entrega da Documentação Impressa (apenas propostas aprovadas):**

A documentação listada a seguir deverá ser enviada por correio ou entregue em no setor de Protocolo da FAPEMA, até o limite de 15 dias corridos após a divulgação do resultado. O resultado será divulgado na página da FAPEMA, cabendo aos coordenadores a inteira responsabilidade de informar-se ([www.fapema.br](http://www.fapema.br)).

- a. **Formulário eletrônico de submissão**, conforme item 6.3.2, devidamente preenchido e assinado;
- b. **Documento comprovando anuência explícita da Instituição, expedida pela** pro-reitoria específica ou diretores de centro, com justificativa para apoio da proposta e autorizando a execução das obras quando for o caso;
- c. **Currículo do proponente**, no formato Plataforma Lattes (CNPq) resumido, no qual deve constar a produção acadêmica e científica a partir de 2010;
- d. **Projeto de pesquisa**, conforme descrição especificada para versão eletrônica no item 6.3.1 a);
- e. **Orçamento detalhado e justificado**, com as despesas relevantes ao desenvolvimento da proposta;
- f. **Propostas orçamentárias das firmas** (*proform invoice*, em caso de companhia estrangeira), obras, serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou preventiva, quando houver previsão destes itens;
- g. **Tabela ou planilha com resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos pesquisadores** associados, a partir de 2010;
- h. **Comprovante da conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil**, exclusivamente para a movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores;
- i. **Readequação Orçamentária, quando solicitada.**

- 6.4.1** Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do pedido, em nenhuma hipótese.
- 6.4.2** Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.
- 6.4.3** A documentação impressa deverá ser postada via correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
do Maranhão – FAPEMA

Rua Perdizes, n.º 5, Qd. 37 – Jardim Renascença II – São Luis, Maranhão  
CEP 65075-340

**PROGRAMA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E  
MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA PESQUISA NAS  
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO MARANHÃO  
EDITAL FAPEMA Nº 024 / 2015 - INFRA**

## **7. SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O processo de seleção, julgamento e homologação deverá acontecer de acordo com as etapas que seguem:

### **7.1 Etapa 1 - Enquadramento**

Nesta etapa de caráter eliminatório, as propostas serão analisadas pela equipe técnica da FAPEMA, com a finalidade de verificar o atendimento ao edital e elaborar uma classificação prévia, com base na análise curricular do proponente. O não enquadramento será realizado com base nos seguintes critérios:

- a. A ausência ou insuficiência da documentação exigida neste edital;
- b. Propostas em que a cópia impressa seja diferente da documentação eletrônica;

**7.1.1** O enquadramento será realizado após a Inscrição *Online* e também após a Entrega da Documentação Impressa.

### **7.2 Etapa 2 - Análise do Mérito e Relevância**

**7.2.1** Esta etapa consistirá na análise, julgamento de mérito, relevância e na classificação das propostas. Será realizada por um Comitê de

Julgamento, constituído exclusivamente para este edital e composto por Consultores *ad hoc* da FAPEMA, ao qual caberá avaliar as propostas.

**7.2.2** As propostas serão pontuadas com notas de 0 a 10 e terão pesos, conforme critérios descritos a seguir:

ITEM	PESO
Mérito técnico-científico, originalidade, definição dos objetivos e a sua adesão aos termos deste edital	2
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	2
Adequação do método e caráter multidisciplinar e de multiusuário da utilização de equipamentos e instalações alvo da solicitação	2
Aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social do Estado do Maranhão	1
Qualificação do proponente (coordenador) e dos pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos	1
Articulação e integração entre os diferentes pesquisadores da equipe	1
Contribuição para a formação de recursos humanos	1

**7.2.3** Todas as propostas serão submetidas à apreciação do Comitê de Julgamento, especialmente constituído para esse edital, composto por pesquisadores (consultores *Ad hoc*) e Diretoria Executiva da FAPEMA;

**7.2.4** A comissão de julgamento terá parecer preponderante sobre os demais

**7.2.5** Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital, ou que participe da equipe do projeto.

**7.2.6** É vedado aos membros do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- Haja interesse direto ou indireto seu;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **7.3 Etapa 3 - Homologação do Resultado**

**7.3.1** Após a deliberação do comitê de julgamento caberá a Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e homologação. Esta etapa consistirá ainda na análise, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a. Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b. Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada.

**7.3.2** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de solicitar aos proponentes ajustes no orçamento. Nestes casos, a aprovação dos projetos fica condicionada à entrega de novo orçamento com os ajustes solicitados.

**7.3.3** Os resultados serão publicados no portal da FAPEMA no endereço eletrônico [www.fapema.br](http://www.fapema.br), cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo;

## **8. REJEIÇÃO E CANCELAMENTO DE PROPOSTAS**

**8.1** Serão rejeitadas as propostas enviadas por meio eletrônico, ainda que dentro do prazo deste edital, cuja documentação impressa correspondente não for idêntica a enviada impressa.

**8.2** A FAPEMA não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

**8.3** O setor de protocolo da FAPEMA não se responsabilizará pela conferência da documentação impressa apresentada, sendo de inteira responsabilidade do solicitante a entrega completa da documentação impressa ao setor de protocolo da FAPEMA.

**8.4** Serão desenquadradas as propostas que solicitarem valores acima do teto permitido.

**8.5** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

- 8.6** Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPEMA poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.
- 8.7** Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.
- 8.8** Se o cancelamento se der após o recebimento do recurso, os valores deverão ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta de Auxílios da Fundação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 9.1** Após envio da documentação impressa, em conformidade com o resultado homologado e o exigido no item 6.4, será emitido o termo de outorga, que deverá ser assinado e enviado à FAPEMA, conforme orientação dada via e-mail.
- 9.2** As propostas aprovadas serão contratadas, em nome do proponente que deverá também ser o coordenador da proposta, e será o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos;
- 9.3** A contratação dos projetos ocorrerá em acordo com a disponibilidade orçamentário financeira;
- 9.4** A FAPEMA não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 9.5** A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo coordenador, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.
- 9.6** A prestação de contas deverá ser enviada online via Patronage e encaminhada impressa em até 30 (**trinta**) dias após o término do projeto e em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMA.

- 9.7** Será parte da prestação de contas o Relatório Final, que deverá apresentar os dados técnicos e o relatório financeiro, relativos à aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto.
- 9.8** Deverá ser comunicada à FAPEMA, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.
- 9.9** A FAPEMA poderá realizar a avaliação dos produtos obtidos pelo presente edital, bem como a conveniência e a viabilidade de sua divulgação/publicação.
- 9.10** A FAPEMA reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no presente edital e no termo de outorga.
- 9.11** A FAPEMA adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- a.** Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
  - b.** Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
  - c.** Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
  - d.** Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
  - e.** Subsídios para implementação de políticas públicas;
  - f.** Geração de conhecimento que possa ser replicado ou repassado a outras comunidades.
  - g.** Principais produtos obtidos (artigos, livros entre outros).

## **10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 10.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMA serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2.553/98 (que

dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) - e relacionada a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMA, e o OUTORGADO respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

- 10.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (royalties) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.
- 10.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste edital são de propriedade da FAPEMA.
- 10.4** A FAPEMA poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 10.5** A FAPEMA poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no Termo de Outorga.

## **11. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo o aceite sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2** Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos trabalhos.
- 11.3** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.
- 11.4** Admitir-se-á um único recurso por Proponente.

- 11.5** Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.
- 11.6** Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos;
- 11.7** Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA;
- 11.8** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

## **12. BASE LEGAL E DOCUMENTOS**

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

<b>TERMO</b>	<b>LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO</b>
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html">www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html</a>
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html">www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html</a>
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm</a>
Programas de Computad	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm</a>
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm</a>
Premiação para inventores de instituições públicas.	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm</a>
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	<a href="http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf">http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf</a>
Documentos auxiliares.	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais.php">www.fapema.br/patronage/manuais.php</a>
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	<a href="http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf">www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf</a>

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA;
- 13.2** Todo o material de divulgação derivado do projeto apoiado, deverá obrigatoriamente, citar o nome da FAPEMA, da SECTI, e do Governo do Estado do Maranhão.

- 13.3** Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Auxílios da FAPEMA, fone (98) 2109-1420 ou pelo e-mail [auxilios@fapema.br](mailto:auxilios@fapema.br);
- 13.4** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza
- 13.5** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 06 de julho de 2015.

---

Bira do Pindaré  
Secretário de Ciência,  
Tecnologia e Inovação

---

Alex Oliveira de Souza  
Diretor – Presidente  
FAPEMA